



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 916/04

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por prazo determinado, não excedente a cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de três (03) médicos para ocupar as vagas deixadas pelos servidores demissionários, ocupantes das vagas em aberto, mediante aplicação de teste seletivo.

Art. 3º. As contratações para os cargos de médico vigorarão até a posse de aprovados em concurso público de provas e títulos, que será realizado dentro do prazo estipulado no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0015-2.055-3190.11 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Recurso Próprio; 10.302.0015-2.057-3190.11 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde por AIH's.

Art. 5º - O pessoal a ser contratado será regido pela Lei 198/90.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2004.

LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita